7.4. As isenções mencionadas nos itens 7.2 e 7.3 deverão ser solicitadas mediante o preenchimento e o envio do Formulário de Isenção do Pagamento de Taxa de Inscrição de Concursos Públicos (disponível no endereço eletrônico https://www.ufmg.br/prorh/publicacoes/, campo "CONCURSO PÚBLICO DOCENTE", "ORIENTAÇÕES para Candidato" e na página eletrônica informada no Quadro 1), para o endereço eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital, acompanhado da documentação comprobatória, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição.

7.5. Não serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição fora do prazo estipulado no subitem 7.4.

7.6. Na hipótese de solicitação da isenção prevista no subitem 7.2, a UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido deferido ou indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto n.º 6.593/2008.

7.7. Caso a documentação enviada não possibilite a análise ou não demonstre a condição do candidato, nos termos deste Edital, o pedido de isenção será indeferido.

7.8. Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem erro material serão desconsiderados, o que acarretará o indeferimento do pedido de isenção.

7.9. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n.º 83.936, de 06/09/1979.

7.10. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente em até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por correio eletrônico dirigido ao candidato interessado.

7.11. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no subitem 6.4 deste Edital.

8. DO INÍCIO DO CONCURSO

8.1. O prazo para o início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.

8.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser divulgado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital, com antecedência mínima de quinze dias.

8.2.1. A convocação pessoal dos candidatos será realizada por meio do correio eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, eximindo-se a UFMG de quaisquer responsabilidades por convocação não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, desconexão, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatos que impossibilitem a transferência de dados.

8.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 12 da Resolução Complementar n.º 02/2013, bem como cópia de eventual Portaria em que se especifiquem alterações na composição da referida Comissão.

8.4. De acordo com a Ação Civil Pública n.º 69678-37.2010.4.01.3800 estão impedidos de participar da Comissão Examinadora integrantes que mantenham ou tenham mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, vínculo de natureza acadêmica, em nível de pós-graduação, com os candidatos inscritos.

8.5. O membro da Comissão Examinadora que se enquadre no disposto no subitem anterior deverá declarar-se impedido devendo a substituição ser determinada pelo Diretor da Unidade.

8.6. A não observância do disposto nos subitens 8.4 e 8.5 implicará a nulidade do presente concurso, em qualquer fase que este se encontre.

8.7. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade pertinente.

8.8. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora:

I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem;

II- apurará a presença dos candidatos;

III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no subitem 10.7.2.3 deste Edital.

8.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

8.10. O não comparecimento do candidato na sessão de abertura determinará sua eliminação do Concurso.

8.11. Após instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a cada prova, a ordem das provas, fixando o dia, a hora e o local de sua realização, e divulgará tais informações na entrada do local da instalação, disponível ao conhecimento do público.

8.12. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que durante a realização das provas for flagrado em tentativa de fraude ou em desrespeito aos membros da Comissão Examinadora, bem como à Comunidade Universitária.

FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 429/2022 - UASG 153283

Nº Processo: 23072.259374/2022-13.
Dispensa Nº 21/2022. Contratante: FACULDADE DE CIENCIAS ECONOMICAS/UFMG.
Contratado: 18.720.938/0001-41 - FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Contratação da fundação de desenvolvimento da pesquisa - fundep com a finalidade de dar apoio ao projeto "avaliação da situação do hospital das clínicas da ufmg no período 2013/2022"..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 06/12/2022 a 06/06/2024. Valor Total: R$ 203.500,00. Data de Assinatura: 06/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/12/2022).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2022 - UASG 158717

Nº Processo: 23520.004319/2022-54.
Inexigibilidade Nº 4/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA.
Contratado: 40.273.987/0001-32 - MASTERTEST EDUCATIONAL LTDA. Objeto: Aquisição e aplicação de testes TOEFL ITP Remote, assim como sua correção, links de inscrições e coordenação da aplicação de provas, para atender as necessidades da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 28/11/2022 a 28/11/2024. Valor Total: R$ 14.300,00. Data de Assinatura: 28/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/12/2022).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

A Universidade Federal do Oeste da Bahia torna público o resultado do Pregão Eletrônico 28/2022, cujo objeto foi aquisição de materiais de laboratório.

Vencedor: 04.880.181/0001-49 - AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA para o item 52 no valor total de R$ 1.125,00; 05.230.436/0001-90 - MCIENTIFICA LTDA para o item 24 no valor total de R$ 4.812,00; 06.153.182/0001-17 - LILIANE ALARCAO DIAS CORREA RAMANZINI para os itens 53 e 57 no valor total de R$ 1.538,00; 08.223.886/0001-44 - ADILSON SILVA JUNIOR PARA O ITEM 64 no valor total de R$ 3.590,00; 09.134.068/0001-38 - OBAH PRODUTOS E SERVICOS ANALITICOS LTDA para o item 67 no valor total de R$ 700,00; 13.213.516/0001-66 - SAINT VALLEN BIOTECNOLOGIA LTDA para os itens 17 e 63 no valor total de R$ 3.346,98; 14.683.310/0001-62 - INDUSLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA para o item 55 no valor total de R$ 600,00; 17.930.162/0001-21 - NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI para os itens 19 26 38 39 40 no valor total de R$ 3.760,00; 21.352.262/0001-95 - STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA para os itens 4 5 6 21 22 31 32 42 no valor total de R$ 2.718,21; 47.756.053/0001-09 - SA CONSUMIVEIS PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA para os itens 12 13 14 15 23 27 29 30 43 44 48 59 60 61 e 65 no valor total de R$ 3.565,85; 59.403.410/0001-26 - INTERJET COMERCIAL EIRELI para os itens 28 41 e 66 no valor total de R$ 2.484,12.

Barreiras, BA, 7 de dezembro de 2022
AIRAN AIRES ANDRADE
Coordenador de Licitações e Compras

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 158515

Número do Contrato: 21/2019.
Nº Processo: 23204.010494/2019-68.
Inexigibilidade. Nº 36/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA. Contratado: 83.754.820/0001-04 - CAMILA NAVEGACAO E TRANSPORTES EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 021/2019 por 12 (doze) meses. Vigência: 19/12/2022 a 18/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 16.810,00. Data de Assinatura: 06/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/12/2022).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Processo: 70826/2022. Partes: Di Paula Construções Ltda e Universidade Federal do Pará. Objeto: Estágio para alunos regularmente matriculados em Cursos de Graduação da UFPA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 11788/2008 e demais normas que regem a matéria. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data da publicação. Foro: Justiça Federal - Belém/Pa.

Processo: 68541/2022. Partes: SiDi e Universidade Federal do Pará. Objeto: Estágio para alunos regularmente matriculados em Cursos de Graduação da UFPA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 11788/2008 e demais normas que regem a matéria. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data da publicação. Foro: Justiça Federal - Belém/Pa.

Processo: 68541/2022. Partes: SiDi e Universidade Federal do Pará. Objeto: Estágio para alunos regularmente matriculados em Cursos de Graduação da UFPA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 11788/2008 e demais normas que regem a matéria. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data da publicação. Foro: Justiça Federal - Belém/Pa.

Processo: 68541/2022. Partes: SiDi e Universidade Federal do Pará. Objeto: Estágio para alunos regularmente matriculados em Cursos de Graduação da UFPA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 11788/2008 e demais normas que regem a matéria. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data da publicação. Foro: Justiça Federal - Belém/Pa.

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE DISTRATO Nº 21/2022

PROCESSO Nº 23073.069992/2022-55, DISTRATANTE - Universidade Federal do Pará; DISTRATADA: BÁRBARA RONARA MACHADO DE LIMA, OBJETO: Rescindir, a pedido da distratada, o Contrato nº 038/2022, de Professor Substituto do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com vigência a partir de 03 de novembro de 2022, conforme faculta a legislação vigente - Lei nº 8.745/93; ASSINAM - Pela DISTRATANTE, GILMAR PEREIRA DA SILVA e pela DISTRATADA, BÁRBARA RONARA MACHADO DE LIMA.

EDITAL Nº 233, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022
RETIFICAÇÃO

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública a retificação do Edital 232/2022 do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Professor substituto, publicado no Diário Oficial da União de 02.12.2022, seção 3.

Onde se lê:

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto nos termos das Leis nº 8.745/1993, nº 12.772/2012 e suas alterações, nº 12.990/2014, da Portaria Normativa SGP nº 4/2018, Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021, do Decreto nº 9.508/2018, da Resolução nº. 5.087/2018, alterada pela Resolução n. 5.330/2020-CONSEPE-UFPA, conforme abaixo:

Leia-se:

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da Escola de Aplicação - UFPA nos termos das Leis nº 8.745/1993, nº 12.772/2012 e suas alterações, nº 12.990/2014, da Portaria Normativa SGP nº 4/2018, Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021, do Decreto nº 9.508/2018, da Resolução nº. 5.087/2018, alterada pela Resolução n. 5.330/2020-CONSEPE-UFPA, conforme abaixo:

Onde se lê:

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto desde que as atribuições sejam compatíveis com a com sua condição de pessoa com deficiência, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº13.146 de 06/07/2015.

Leia-se:

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da Escola de Aplicação - UFPA desde que as atribuições sejam compatíveis com a com sua condição de pessoa com deficiência, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº13.146 de 06/07/2015.

Onde se lê:

12.2 Terá como parâmetro o vencimento básico correspondente ao padrão inicial da classe e denominação, conforme Quadros 2 previsto na Lei nº 12.772/2012 e suas alterações e Orientação Normativa/SRH/MP N° 5/2009.

Quadro n. 02

Classe	Denominação	Nível	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total **
A	Assistente A	1	40h	Mestre	R$ 3.130,85	R$ 1.174,07	R$ 4.304,92
A	Auxiliar	1	40h	Graduação		-	R$ 3.130,85

Acrescido de Auxílio alimentação

** Valor bruto.

Leia-se:

12.2 Terá como parâmetro o vencimento básico correspondente ao padrão inicial da classe e denominação, conforme Quadros 2 e 3 previsto na Lei nº 12.772/2012 e suas alterações e Orientação Normativa/SRH/MP N° 5/2009.

Quadro n. 02

Classe	Denominação	Nível	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total **
A	Assistente A	1	40h	Mestre	R$ 3.130,85	R$ 1.174,07	R$ 4.304,92
A	Auxiliar	1	40h	Graduação		-	R$ 3.130,85

Acrescido de Auxílio alimentação

** Valor bruto.

Quadro n. 03

Para o Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Escola de Aplicação - UFPA.

Classe	Nível	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total **
DI	1	40h	Mestre	R$ 3.130,85	R$ 1.174,07	R$ 4.304,92

Acrescido de Auxílio alimentação

** Valor bruto.

GILMAR PEREIRA DA SILVA
Vice Reitor

EDITAL Nº 234, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante, nos termos das Leis nº 8.745/1993, nº 12.772/2012, nº 12.990/2014, da Portaria Normativa MPGO nº 4/2018, do Decreto nº. 9.508/2018, da Resolução nº. 5.087/2018 - CONSEPE/UFPA alterada pela Resolução n. 5.330/2020-CONSEPE-UFPA e da Resolução 10/2018 - ICB/UFPA, conforme abaixo:

Quadro n. 01

Unidade Acadêmica	Tema	Nº de Vagas	Requisitos
Instituto de Ciências Biológicas	Ecologia de Comunidades ou Ecologia de População ou Ecologia Teórica	1	Doutores em cursos reconhecidos pela CAPES ou com diploma estrangeiro reconhecido por instituição brasileira. O (a) candidato (a) deverá ser portador do título de Doutor, no mínimo há 2 (dois) anos com tema da tese de doutoramento abordando Ecologia. Além disso, o (a) candidato (a) deverá atender produção científica no último quadriênio (2019 até a data de inscrição) igual ou superior a 6 (seis) artigos publicados ou aceitos em revistas com percentis >= 50 (base Scopus ou Web of Science, o que for maior) no ano corrente.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado-PSS será regido por este Edital e posteriores alterações, caso existam.

1.2. A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP) e o Centro de Processos Seletivos (CEPS) serão responsáveis pela coordenação dos Concursos, no que diz respeito à publicação deste Edital, de outros editais e avisos relacionados aos Concursos e à divulgação do resultado final na página eletrônica do CEPS.

1.3. Será de responsabilidade da Unidade Acadêmica e sua Subunidade zelar pela realização do Processo Seletivo Simplificado, providenciando a composição da Banca Examinadora, a divulgação do cronograma do certame e do resultado.

1.4. O diploma do título apresentado deverá satisfazer as seguintes exigências:

a)Ter sido obtido em Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação-MEC.

b)Quando expedidos por Instituições de Ensino estrangeiras, o diploma de Pós-Graduação deverá ser reconhecido por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC.

2. A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto nº. 6.593, de

2.10.2008, o candidato que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal); e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26.06.2007 ou for doador de Medula Óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Lei 13.656/2018.

2.1.1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008 e pelo Decreto nº 6.135/2007, deverão no ato de sua inscrição, informar o NIS (Número de Identificação Social) atribuído pelo CadÚnico.

2.1.2. Para solicitar isenção como doador de medula óssea o candidato, no ato da inscrição, deverá enviar via upload a imagem legível de documento que comprove que é doador de medula óssea expedido por órgão reconhecido pelo Ministério da Saúde.

2.3. O candidato pleiteante à isenção deverá realizar sua inscrição, no período das 14 h do dia 15.12.2022 às 18h do dia 30.12.2023 e no ato de sua inscrição, informar o NIS (Número de Identificação Social) atribuído pelo CadÚnico.

2.4. Será desconsiderada a inscrição com isenção de taxa do candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar informação.

2.5. O resultado das isenções deferidas poderá ser consultado no dia 04.01.2023, no endereço eletrônico http://www.ceps.ufpa.br.

2.6. O candidato que pleitear isenção da taxa de inscrição que não obtiver a concessão do benefício, se ainda desejar participar do PSS, deverá efetivar sua inscrição efetuando o pagamento da taxa, até a data do vencimento de seu boleto bancário.

3. DA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

3.1. As inscrições aos Processos Seletivos serão realizadas exclusivamente via internet, observado o horário de Belém-PA, no endereço eletrônico http://www.ceps.ufpa.br, 14 h do dia 15.12.2022 às 18h do dia 16.01.2023, com o pagamento da taxa até o dia 17.01.2023.

3.2. Os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico http://www.ceps.ufpa.br e seguir rigorosamente todas as instruções ali contidas. Nesse endereço, os candidatos encontrarão o Edital do Concurso e seus anexos, além do requerimento de inscrição e do boleto bancário, em forma de arquivo eletrônico para impressão, que deverá ser recolhido junto ao Banco do Brasil S.A, até a data do vencimento do boleto.

3.3. O formulário eletrônico de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

3.4. Os candidatos que não realizarem sua inscrição pelo site do Centro de Processos Seletivos - CEPS, não terão sua inscrição validada e não poderão, em hipótese alguma, participar do Processo Seletivo.

3.5. O valor da Taxa de Inscrição será: R$ 180,00 (Cento e oitenta reais);

3.6. Ao realizar a inscrição o candidato deverá enviar juntamente com a Ficha de Inscrição, os documentos digitalizados indicados abaixo para o e-mail do Programa de Pós-graduação em Ecologia (e-mail: ppgecoufpa@gmail.com), dentro do prazo de Inscrição.

a) Prova de que é brasileiro ou, se estrangeiro, com visto de permanência em território nacional que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;

b) Requerimento de inscrição com o comprovante de efetivação ou de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

c) Diploma de pós-graduação (Os certificados e diplomas deverão ter sido obtidos em cursos reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação e devidamente revalidados quando expedidos por instituição estrangeira);

d) Folha de Rosto da Tese, para confirmação do Tema abordando Ecologia;

e) Curriculum Lattes, na plataforma Lattes, discriminando a experiência acadêmica, didática, científica, cultural e profissional, sendo estas devidamente comprovadas em relação ao período de 2019 em diante;

f) Formulário de pontuação de títulos (ANEXO III) devidamente preenchido e assinado;

g) Plano de atividades (máximo 15 páginas), redigido em língua portuguesa, no qual apresente o projeto de pesquisa a ser executado no período e as atividades que poderá exercer, conforme itens abaixo:

I - Ministrar disciplinas junto ao PPGECO;

II - Coorientar e orientar estudantes de Mestrado e Doutorado no PPGECO;

III - Participar de Projetos de Pesquisa no âmbito da unidade;

IV - Integrar-se a todas as atividades acadêmicas e administrativas do Programa de Pós-Graduação, inclusive participando de processos seletivos como avaliador(a);

V - Vincular-se exclusivamente no PPGECO como membro permanente enquanto estiver vigente sua contratação.

3.7. É de responsabilidade do candidato, verificar e confirmar se seu pagamento foi processado e se sua inscrição validada.

3.8. O Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA) se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. O Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA) disponibilizará no sitio eletrônico a relação dos candidatos com inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado.

3.10. O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado no PSS da obrigação de apresentar, no momento da contratação, o diploma exigido no Edital, sem o qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado como Professor Visitante.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD.

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo para contratação de Professor Visitante desde que as atribuições sejam compatíveis com sua condição de pessoa com deficiência, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº13.146 de 06/07/2015.

4.2. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.

4.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal no 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

4.5. Considerando os percentuais citados nos subitens 4.2 e 4.3, e o quantitativo de vagas disponíveis no Edital, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas com deficiência. Durante a validade deste PSS, se surgirem novas vagas, a 5ª (quinta) vaga fica reservada ao candidato com deficiência, aplicando-se o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para cada tema do Edital.

4.6. Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, conforme os subitens 4.2, 4.4 e 4.5, o candidato no ato da inscrição deverá:

a)Informar que é PCD e deseja concorrer à vaga;

b)enviar via upload, no ato da inscrição, parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 4.6.1 deste edital.

4.6.1. O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme modelo contido no

Anexo I deste edital, observará:

a)os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b)os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c)a limitação no desempenho de atividades;

d)a restrição de participação.

4.7. O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.

4.8. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do PSS, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no processo Seletivo.

4.9. O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da inscrição o parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme subitens 4.6 e 4.6.1, perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

5. DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

5.1. Posteriormente a realização do PSS, caso haja convocação de candidatos com deficiência aprovados para contratação, esses serão submetidos à avaliação por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da UFPA, formada por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira do magistério superior, que analisará a condição do candidato como pessoa com deficiência e a compatibilidade ou não da deficiência com o cargo que pretende ocupar, nos termos do § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações, do § 1º do Art. 1º da Lei nº